



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA AMAZÔNIA

JULGAMENTO DE RECURSO

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA AS AVALIAÇÕES DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE PESQUISA

A Comissão de Recursos, Portaria nº 78/2022/SEC-NCH/NCH/UNIR (SEI nº 1179968), torna público o resultado dos recursos interpostos ao resultado preliminar das avaliações das propostas de projetos de pesquisa (SEI nº 1326324) para o Processo Seletivo do Mestrado Acadêmico em História da Amazônia 2023 da Universidade Federal de Rondônia, de modo a atender o que dispõe o item 6, subitem 6.1 do Edital Nº 1 PPGHAM/2023 (SEI nº 1228148).

Inscrição	Deferimento	Justificativa
9985	Indeferido	Candidato/a não formula uma petição de recurso objetiva. Apenas expressa seu descontentamento em relação à avaliação da banca. De modo que a comissão de recurso indeferiu o requerimento de recurso.
10111	Indeferido	Candidato/a solicita revisão da avaliação por discordância em relação à pontuação atribuída aos itens avaliados. A comissão de recurso entende que discordância quanto à avaliação não é item factível para impetração de recurso, uma vez que a proposta de projeto já foi avaliada por dois professores doutores. Portanto, indeferiu o recurso.
10114	Indeferido	Candidato/a solicita revisão da avaliação por discordância em relação à pontuação atribuída aos itens avaliados. A comissão de recurso entende que discordância quanto à avaliação não é item factível para impetração de recurso, uma vez que a proposta de projeto já foi avaliada por dois professores doutores. Portanto, indeferiu o recurso.
10127	Indeferido	Candidato/a solicita revisão da avaliação por discordância em relação à pontuação atribuída aos itens avaliados. A comissão de recurso entende que discordância quanto à avaliação não é item factível para impetração de recurso, uma vez que a proposta de projeto já foi avaliada por dois professores doutores. Portanto, indeferiu o recurso.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO SÁVIO LINK, Docente**, em 05/05/2023, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO BARBOSA RABELO, Docente**, em 05/05/2023, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334519** e o código CRC **5BA7F930**.

---